



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior realizada no dia 18 de setembro do ano de dois mil e dezessete. Estando presentes todos os Conselheiros, à exceção das Conselheiras Classistas Cláudia Daltro Costa Matos, Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues e Geórgia Vieira Pintos Cabeços, esta última substituída pelo Conselheiro Eduardo Quintanilha Telles de Menezes e o Conselheiro Nato Denis de Oliveira Praça, 1º Subdefensor Público Geral. O Presidente do Conselho Superior, depois de verificado o quórum para abertura, abriu a reunião. Foi adiada a análise da ata da reunião ordinária do dia 11 de agosto, a pedido do Conselheiro Eduardo Quintanilha. Após passou-se ao primeiro item da pauta, relativa a análise dos pedidos de inscrição para o cargo de Ouvidor Geral e para formação do Colégio Eleitoral. Foram deferidas as inscrições dos candidatos Alan Brum Pinheiro, Pedro Daniel Strozenberg e João Ricardo de Mattos Serafim. Foi deferida a inscrição do candidato JOÃO RICARDO, condicionada à apresentação das certidões previstas no art. 7º da Deliberação CS/DPGE nº 102/2015 até o dia 25 de setembro, tendo em vista a comprovação de seu requerimento junto aos cartórios dentro do prazo de inscrições, não podendo lhe ser imputada a demora na sua entrega. Foram indeferidas as inscrições dos candidatos Antônio Ferreira de Mello, Edval Anchieta da Silva e de Vera Lucia de Avelar Alves de Oliveira, por inobservância dos requisitos insculpidos nos arts. 7º e 8º da Deliberação CS/DPGE nº 102/2015. Foram aprovadas as inscrições das seguintes entidades da sociedade civil, para comporem o Colégio Eleitoral: Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela, MNDH-RJ, APABB, Casa do Perdão, ISER, Associação Luta pela Paz, MIR, Instituto Igarapé, Organização Projeto Legal, CRESS da 7ª Região, União Wicca do Brasil, CDH/NI, Movimento Mães da Cinelândia e Faferj, todas por unanimidade, à exceção do Conselho Regional de Serviço Social, que teve sua inscrição aprovada por maioria, vencido os Conselheiros Rodrigo Pacheco e Renata Firpo. Foram indeferidas as inscrições das seguintes entidades como eleitoras, por não comprovarem pertencer a Conselho Estaduais de Direitos, como previsto no art. 9º, da Deliberação CS/DPGE nº 102/2015: FAM-Rio, Pastoral de Favelas da Arquidiocese do Rio de Janeiro, Central de Movimentos Populares do Rio de Janeiro, Asfunrio, Conselho Regional de Psicologia e Missão de Assistência aos Encarcerados. A mesa receptora e apuradora será composta pelos Defensores Francisco Bastos Viana de Souza, Paulo Vinicius Cozzolino Abrahão, Isabel Silva Izidora da Fonseca e como suplente Roberta Luize Doering de Magalhães Fraenkel. Ingressando no item seguinte da pauta foi aprovado o Edital para a Eleição para Conselheiros Classistas, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2017. Após, foi ratificada a liminar deferida pelo Presidente do Conselho Superior nos autos do processo **E/20/001/2133/2017**, onde se fixou, provisoriamente, a atribuição para o atuar junto ao Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos na DP junto ao III Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital. Deixou-se de sortear relator para este feito porque o mesmo foi apensado ao processo E-20/001/2303/2015, de relatoria da Conselheira Bernardett Cruz, que versa sobre o mesmo tema. Por fim

passou-se ao sorteio de relator: **E-20/001/2044/2017** (Afastamento de titularidade). Requerente: Mariana da Rocha Viegas. Apreciação de liminar. Relator: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues; **E-20/001/2062/2017** (Pedido de desagravo). Requerente: CODEP. Relator: Geórgia Vieira Pintos Cabeços; **PI 134772537/2017** (Regulamentação de conflitos extrajudiciais – Unimed). Requerente: Nudecon. Relator: André Luís Machado de Castro; **E-20/20.728/2011** (Negativa de autorização a procedimentos urgentes – Unimed). Requerente: Nudecon. Relator: Claudia Daltro da Costa Matos; **PI 08/2012** (Ausência de prestação de serviço de energia elétrica – Ampla). Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. Relator: Denis de Oliveira Praça; **E-20/001/1514/2017** (Pedido de desmembramento – DP única de Paraty). Requerente: Paula Andressa Fernandes Benette. Relator: Eliane Maria Barreiros Aina. Em **Assuntos Gerais**, o Conselheiro Eduardo Quintanilha falou sobre a audiência pública que tratou sobre a proposta de nova resolução para regulamentar o gozo de férias e licença prêmio, destacando a transparência da apresentação feita pela COMOV, tendo contudo expressado a preocupação de parcela da categoria sobre a implementação da nova resolução já para a escolha das férias do ano de 2018, tendo proposto que a resolução não seja implementada de imediato. A Conselheira Renata Firpo complementou a manifestação do Conselheiro Eduardo Quintanilha aduzindo que a nova resolução proposta vai efetivamente quebrar a antiguidade na carreira como critério para deferimento das férias. O Presidente do Conselho Superior esclareceu que, mesmo sendo prerrogativa do Defensor Público Geral a edição de resolução fixando critério para o deferimento de férias e licença prêmio, a mesma não foi editada sem a prévia oitiva da categoria e sem colher suas sugestões. Destacou que, na situação atual, o mapa de férias é uma verdadeira ficção, uma vez que, tão logo aprovado, são requeridas inúmeras renúncias que naturalmente são acolhidas pela administração a bem do serviço público. A renúncia antecipada de férias, previstas na nova proposta de resolução, já abriria muitas vagas para aqueles que pretendem efetivamente gozar férias tenham suas primeiras opções atendidas. Frisou que a resolução atualmente vigente não preserva a antiguidade na carreira de forma absoluta, já que hoje os Defensores Públicos de Classe Especial, normalmente os mais antigos na carreira, já não concorrem com as outras duas categorias de Defensores Públicos. Finalizou dizendo que todas as manifestações serão levadas em consideração antes da edição da nova normativa sobre o tema. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.